



EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2024 PARA INGRESSO NOS SEMESTRES LETIVOS 2024.1 E 2024.2

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas atualizações, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas atualizações, no Edital SESu/MEC nº 15, de 31 de outubro de 2023 e sua Retificação publicada no DOU em 28 de novembro de 2023, e suas atualizações, no Termo de Adesão à Edição de 2024 do Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, assinado em 27/12/2023, no Edital SESu/MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023, na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB), na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, torna pública as normas do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo 2024, nos cursos de graduação oferecidos pela UFOB, por meio da Edição do SISU para o ano 2024, conforme aprovado pela CEAA, por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 071, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. A Edição do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do ano 2024 será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres do ano letivo 2024.
2. Os (As) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFOB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de 2024 e neste Edital referentes a este processo seletivo no site www.ufob.edu.br/sisu2024.
3. O Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de 2024 contém as seguintes informações:
 - 3.1. os cursos de graduação participantes da Edição do SiSU de 2024 para a UFOB, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
 - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência dos dispostos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações;
 - 3.3. o número de vagas destinadas às ações afirmativas da instituição em decorrência do disposto nos incisos II, III e IV do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022;
 - 3.4. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;



3.5. os documentos necessários para a realização da matrícula.

3.5.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOB.

4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, Edição de 2024, constantes no Edital SESu/MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023, estão disponíveis no site www.ufob.edu.br/sisu2024.

DAS VAGAS

5. O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOB constam no **Anexo I** deste Edital.
6. Ao se inscrever na Edição do SiSU de 2024 para cursos de graduação da UFOB, os candidatos tornam-se participantes do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, devendo, no ato da inscrição, optar por concorrer em uma ou mais dentre as categorias abaixo relacionados:
 - 6.1. Vagas de ampla concorrência – **Categoria AC**;
 - 6.2. Vagas reservadas em decorrência da ação afirmativa de inclusão regional, conforme os incisos II, III e IV do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022 – **Categoria V**; e
 - 6.3. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e alterações posteriores, observada a regulamentação em vigor – **Categorias LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**.
7. Vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso no ano letivo 2024 de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares - BI da UFOB ou do Processo Seletivo de Vagas Reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB 2024 poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas neste Edital, observados os percentuais definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações em conformidade à Lei nº 12.711/2012 e nos incisos II, III e IV do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022.

ACESSO ÀS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA – CATEGORIA AC

8. As vagas para a **Ampla Concorrência - AC** contemplam qualquer interessado que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada, ou ainda que possuam certificação de conclusão baseada no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

ACESSO ÀS VAGAS DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL - CATEGORIA V



9. Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer na categoria de reserva de vagas pelo **Critério de Inclusão Regional -V** (incisos II, III e IV do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022) devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante ou na forma de que trata o subitem 9.3, em escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer um dos *campi* da UFOB, comprovado pelo Histórico Escolar.
- 9.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 9: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipéba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.
- 9.2. Não poderá participar desta ação afirmativa quem concluiu o Ensino Médio por meio de exames supletivos ou exames equivalentes realizados por Comissões Permanentes de Avaliação - CPA, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, exceto quando a certificação for emitida por escola situada em município citado no subitem 9.1 e este certificado seja apresentada juntamente com histórico escolar pelo qual seja possível comprovar que o (a) candidato (a) cursou, pelo menos, 3 (três) anos do Ensino Médio na forma regular ou técnico-profissionalizante em escola (s), pública ou privada, situada (s) em município (s) baiano (s) contemplado (s) nesta ação afirmativa.
- 9.3. Os candidatos que comprovarem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA em que seja comprovada a carga horária total do curso de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, conforme o inciso III do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, em escola situada em município citado no subitem 9.1, poderão concorrer nesta categoria de inscrição.

ACESSO ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI DE COTAS - CATEGORIAS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP

10. Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:



- 10.1. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LB_PPI**;
 - 10.2. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas (as), que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LB_Q**;
 - 10.3. Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LB_PCD**;
 - 10.4. Candidato (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LB_EP**;
 - 10.5. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LI_PPI**;
 - 10.6. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LI_Q**;
 - 10.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LI_PCD**;
 - 10.8. Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Categoria LI_EP**.
11. O (A) candidato (a) que optar por participar do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 pela reserva de vagas determinada através da Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores, para comprovar a legalidade quanto à situação escolar do ensino médio, deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:
- 11.1. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
 - 11.2. Ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que **não tenha cursado** qualquer etapa do ensino médio em escolas **não públicas**, observados os itens 12, 13 e 13.1 deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.
12. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).
13. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFOB os (as) candidatos (as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias, filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



- 13.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).
14. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital, os (as) candidatos (as) que comprovarem receber renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no **Anexo VI** deste Edital.
- 14.1. As vias originais dos documentos apresentados à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardadas pelo (a) candidato (a) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
15. Para efeito do disposto no item 14, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- 15.1. **Família (ou grupo familiar):** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Também são considerados membros do grupo familiar as pessoas, que mesmo residindo em outro endereço no mesmo ou em outro município, sejam dependente desta renda familiar.
- 15.2. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (a) candidato (a) no SiSU;
- 15.3. **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015.
- 15.3.1. Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital constam no **Anexo II**.
- 15.4. **Renda familiar bruta mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012;
- 15.5. **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
16. **A apuração e a comprovação da deficiência** tomarão por base o Laudo Médico Específico, conforme o ANEXO III, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos (as) candidatos (as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
17. **A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial** do (a) candidato (a) que optou por ingressar na UFOB pelas cotas raciais (**LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q**) de que trata a Lei nº 12.711/2012, será realizada em conformidade com este Edital e conforme a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022, conforme o caso.



- 17.1. No caso de candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) – preto (a) ou pardo (a), inscrito (a) na cota **LB_PPI** ou **LI_PPI**, a autodeclaração étnico-racial será validada ou não validada por Banca de Heteroidentificação extraída da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, designada pela Reitoria da UFOB, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022.
- 17.1.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo (a) candidato (a), realizado, prioritariamente, de modo presencial, tomando como referência, a princípio, a autodeclaração, conforme **Anexo XII**, e considerará, tão somente, as características fenotípicas negroides do (a) candidato (a), expressas fisicamente, como cor da pele, textura do cabelo e as características faciais (formatos nasal e labial).
- 17.1.1.1. Em casos de excepcionalidade, visando atender à necessidade temporária de interesse público, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma telepresencial com todas as pessoas candidatas, conforme o princípio da isonomia.
- 17.1.1.2. Não serão considerados fatores genotípicos da pessoa candidata e/ou fenotípicos dos seus parentes ascendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 17.1.1.3. Quaisquer registros ou documentos pretéritos não serão considerados, para os fins de procedimento de heteroidentificação complementar, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração realizados anteriormente em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distrital e municipais, bem como informações e documentos referentes à territorialidade e/ou ascendência como pais e avós.
- 17.1.2. A convocação para o procedimento de que trata o item 17.1.1 será publicada no site www.ufob.edu.br/sisu2024 e a pessoa convocada também será notificada através do e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 17.1.3. Durante o procedimento de heteroidentificação o (a) candidato (a) não deverá utilizar maquiagem, óculos (escuros ou de grau), boné, chapéu, lenço, gorro ou qualquer outro item que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando a sua identificação.
- 17.1.3.1. Todo o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) negros (as) será filmado e fotografado.
- 17.1.3.2. O material mencionado no item 17.1.3.1 será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).
- 17.1.3.3. O (A) candidato (a) que se ausentar ou recusar-se a realizar a autodeclaração presencial e/ou as fotos e filmagens, nos termos do **Anexo XII**, será eliminado (a).
- 17.1.4. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da UFOB, no qual constarão os dados de identificação dos (as) candidatos (as) à (s) vaga (s) reservada (s) à (s) pessoa (s) negra (s) nos processos seletivos da UFOB, contendo o parecer da Comissão (homologado ou não



- homologado) e a justificativa, além das condições para exercício do direito de recurso pelo (a) candidato (a).
- 17.1.5. Os recursos serão analisados pela Banca de Heteroidentificação Recursal tomando como base as filmagens, fotografias obtidas durante o procedimento de heteroidentificação presencial e a análise do recurso impetrado pelo (a) candidato (a).
- 17.1.6. Em situações excepcionais em que o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não for efetuado antes da realização da matrícula, a pessoa candidata será submetida posteriormente a esse procedimento, podendo acarretar em seu desligamento do curso de graduação, por meio de procedimento administrativo, no caso de indeferimento.
- 17.1.7. No caso de denúncia, ainda que o (a) candidato (a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação referenciada, mediante os arquivos digitais (fotografias e vídeos), de que trata o item 17.1.3.2, o (a) candidato (a) será convocado (a) para procedimento de heteroidentificação pela Banca de Averiguação de Denúncia.
- 17.1.8. Na hipótese de comprovação de uso indevido de vaga destinada às pessoas negras, em processos de averiguação em que sejam assegurados o contraditório, o respeito à dignidade e a ampla defesa, a pessoa denunciada será desvinculada da UFOB:
- 17.1.8.1. No caso em que a pessoa ainda estiver cursando, haverá cancelamento de matrícula e histórico acadêmico, resultando em desligamento institucional;
- 17.1.8.2. No caso em que a pessoa já tenha sido diplomada, a pessoa denunciada ficará sujeita à anulação do diploma e histórico acadêmico, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.
- 17.2. No caso de candidato (a) autodeclarado (a) indígena, inscrito (a) na cota **LB_PPI** ou **LI_PPI**, a autodeclaração étnico-racial será validada ou não validada mediante parecer emitido pela comissão responsável por apurar a regularidade documental de que trata o item 18.4.1, a partir da análise do documento definido no item 37.3.2.1.
- 17.3. No caso de candidato (a) autodeclarado (a) quilombola, inscrito (a) na cota **LB_Q** ou **LI_Q**, independente da sua autodeclaração de cor ou raça, a sua condição de pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo será validada ou não validada mediante parecer emitido pela comissão responsável por apurar a regularidade documental de que trata o item 18.4.1, a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.3.1 e 37.3.3.2.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

18. A verificação de enquadramento à categoria de inscrição será realizada por comissões instituídas pela Reitoria da UFOB e Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas e os documentos apresentados através do **Portal de Matrícula** e os procedimentos de que tratam o item 16, o item 17 e seus subitens e o Anexo IV.
- 18.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá:



- 18.1.1. convocar o (a) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à categoria de inscrição;
- 18.1.2. a qualquer tempo, solicitar apresentação da (s) via (s) original (is) de documento (s) enviado (s) através de arquivos (s) digitalizado (s).
- 18.2. Em caso de necessidades eventuais, a critério da Comissão responsável pela análise, poderão ser solicitadas aos (as) candidatos (as), por meio de diligência, documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio; bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB.
- 18.3. O procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional do (a) candidato (a), podendo se estender durante o período letivo.
- 18.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site www.ufob.edu.br/sisu2024 pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:
 - 18.4.1. Comissão de Apoio à matrícula, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela Reitoria da UFOB, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a categoria de inscrição e à documentação básica de todos (as) os (as) ingressantes;
 - 18.4.2. Comissão de Análise de Renda designada pela PROGRAD, responsável por verificar a comprovação de enquadramento da renda familiar dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (categorias LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
 - 18.4.3. Comissão de Heteroidentificação designada pela Reitoria da UFOB, responsável por realizar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial dos (as) ingressantes autodeclarados negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) concorrentes às cotas reservadas aos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) conforme procedimentos de heteroidentificação previsto neste Edital (categorias LB_PPI, e LI_PPI);
 - 18.4.4. Comissão de Análise de Documentos de candidatos (as) autodeclarados (as) Pessoa com Deficiência designada pela PROGRAD, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a pessoas com deficiência (categorias LB_PCD e LI_PCD).
- 18.5. Os resultados de que trata o item 18.4 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do (a) candidato (a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4.
 - 18.5.1. Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a categoria de inscrição, o (a) candidato (a) com situação de deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 28 e subitem 28.1;



- 18.5.2. O enquadramento à categoria de inscrição, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 28 e subitem 28.2, ocorrerá após a emissão do (s) parecer (es) favorável (is) pela (s) comissão (ões) responsável (eis) pela (s) análise (s) dos requisitos exigidos para a categoria de inscrição do (a) candidato (a).

DO PROCESSO SELETIVO

19. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, edição 2023, interessados em ingressar na UFOB por meio do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, deverão realizar a inscrição na Edição do SiSU de 2024 no site do SiSU/MEC, **conforme cronograma contido no item 27**, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4, e atender às especificidades deste Edital e de normativas subsequentes.
20. A partir do dia **30/01/2024**, será divulgado no site www.ufob.edu.br/sisu2024 o Edital de Convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2024 (Chamada Regular), contendo a relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para realizarem a solicitação da matrícula condicional nos cursos de graduação da UFOB para os quais tenham sido convocados (as), em período determinado no Cronograma da Edição do SiSU de 2024 disponível no site <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.
21. Os (As) candidatos (as) não selecionados (as) na Chamada Regular que desejarem participar da Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 para a UFOB, deverão expressar seu interesse no site do SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), no período de **22/01/2024** até as 23 horas e 59 minutos do dia **25/01/2024** observado o horário oficial de Brasília-DF, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4.
22. A UFOB divulgará a Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 desta instituição, contendo a classificação por curso e por categoria de cada candidato (a) nela inscrito (a), a partir da data em que o MEC disponibilizar à UFOB os dados dos inscritos nesta lista.
23. A Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em 2024 ou no Processo Seletivo para Vagas Reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB 2024, respeitadas as normas internas da UFOB e deste Edital.
24. A inscrição na Lista de Espera assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga, ao atendimento às condições descritas em Edital de convocação para solicitação de matrícula e observância ao item 43 deste Edital.
25. A seleção para ocupação das vagas na primeira chamada (Chamada Regular) do SiSU/UFOB 2024 será realizada pelo sistema do SISU, gerido pelo MEC, conforme as normas vigentes (Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 21/2012).
 - 25.1. A seleção para ocupação das vagas ofertadas em cada chamada de matrícula a partir da Lista de Espera do SiSU/UFOB 2024 será realizada conforme o procedimento disciplinado no **Anexo VIII**.
26. Não haverá reconvocação para matrículas de candidatos que não comparecerem para efetuá-las em chamadas anteriores deste processo seletivo.



27. Cronograma:

Ação	Data	Local
Inscrição na Edição do SiSU de 2024	22/01/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25/01/2024 , observado o horário oficial de Brasília-DF,	no site do SiSU/MEC, https://accessunico.mec.gov.br/sisu
Publicação do Edital de convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2024 (Chamada Regular)	A partir do dia 30/01/2024 ,	no Site da UFOB www.ufob.edu.br/sisu2024
Matrícula Institucional referente à convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2024 (Chamada Regular)	01/02/2024 até as 18 horas do dia 06/02/2024 observado o horário oficial de Brasília-DF,	no Portal de Matrícula , cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site www.ufob.edu.br/sisu2024
Inscrição na Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 para a UFOB	30/01/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07/02/2024 observado o horário oficial de Brasília-DF,	no site do SiSU (https://accessunico.mec.gov.br/sisu)
Publicação da Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 para a UFOB	Site da UFOB www.ufob.edu.br/sisu2024 ,	no Site da UFOB www.ufob.edu.br/sisu2024
Publicação dos demais Editais de Convocação para a Matrícula Institucional	Cronograma no site da UFOB www.ufob.edu.br/sisu2024 ,	no Site da UFOB www.ufob.edu.br/sisu2024

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

28. O (A) candidato (a) classificado (a) só poderá ser matriculado em um único curso de graduação da UFOB. A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, envolve duas etapas:

- 28.1. **Matrícula condicional**, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo ao estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja (m) finalizada (s) todas as análises por comissão (ões) designada (s) pela PROGRAD, estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à categoria de inscrição, conforme item 18 e seus subitens.
- 28.2. **Matrícula efetivada**, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à Categoria de inscrição, conforme item 18 e seus



subitens, cuja situação apresentada do (a) candidato (a) seja de “APTO (A)” em todos os requisitos exigidos para a categoria em que se inscreveu.

29. A convocação de candidatos (as) para solicitação de matrícula ocorrerá mediante publicação de Edital de Convocação emitido pela PROGRAD, conforme a legislação e normas relacionadas no item 50 deste Edital.
30. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da Edição do SiSU de 2024 para os cursos de graduação da UFOB, dentro do número de vagas ofertadas na categoria de inscrição, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o Edital da SESu/MEC, mencionado no item 4, e o item 25 e subitem 25.1 deste Edital Normativo.
31. A solicitação de Matrícula será realizada de forma online, exclusivamente, através do **Portal de Matrícula**, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site www.ufob.edu.br/sisu2024.
32. Para solicitar a **matrícula condicional**, o (a) candidato (a) selecionado (a) mediante Edital de convocação deverá:
 - 32.1. Providenciar e organizar toda a documentação exigida de acordo com a categoria de inscrição, conforme descrita no item 37 e seus subitens e no item 38 deste Edital;
 - 32.2. Digitalizar a documentação a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:
 - 32.2.1. Arquivos nos formatos PDF, JPG ou PNG com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
 - 32.2.2. Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de 20MB (vinte megabytes);
 - 32.2.3. Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentados em sua **integralidade**, constando de forma **totalmente legível** todas as informações nelas contidas;
 - 32.2.4. Não conter rasuras;
 - 32.2.5. Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.
 - 32.3. Acessar o **Portal de Matrícula**, de que trata o item 31, com seu login e senha, no período estabelecido no Edital em que foi convocado;
 - 32.4. Registrar no **Portal de Matrícula** as informações solicitadas para este processo seletivo;
 - 32.5. Enviar em campos específicos do **Portal de Matrícula**, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos de acordo com a sua categoria de inscrição;
 - 32.6. Clicar no botão **Concluir** que estará disponível após realização das etapas mencionadas nos subitens 32.4 e 32.5;
 - 32.7. Indicar que **deseja realmente concluir** e clicar em **AVANÇAR**, na janela de aviso que surge após clicar no botão Concluir;
 - 32.8. Sinalizar eletronicamente o aceite do termo de responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos enviados através do Portal de Matrícula e clicar em **SOLICITAR MATRÍCULA**;
 - 32.9. Clicar em **COMPROVANTE** para fazer download do seu comprovante de solicitação de matrícula;
 - 32.9.1. Após conclusão da solicitação de matrícula não será permitido fazer alterações das informações prestadas, envio ou retirada de arquivos enviados no Portal de Matrícula, exceto em situação mencionada no item 33.2;



33. Em até 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período de solicitação de matrícula estipulado em Edital de convocação será publicada a **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS E LISTA DE DESISTENTES.**
- 33.1. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS**, terá sua **matrícula condicional** realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a categoria de inscrição, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
- 33.2. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS**, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a documentação pendente, através do **Portal de Matrícula**, sob pena de cancelamento da sua participação no processo seletivo SISU/UFOB 2024.
- 33.2.1. Em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de envio de documentação pendente, de que trata o item 33.2, será publicada a **RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) (S) DA LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS CONTENDO A SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, se **homologada (aceita)** ou **não homologada (recusada)**.
- 33.2.1.1. O (A) candidato (a) que apresentar situação de não homologação da documentação, conforme a relação de que trata o subitem 33.2.1, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB 2024.
- 33.2.1.2. O (A) candidato (a) que apresentar situação de homologação da documentação, terá sua matrícula condicional realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a categoria de inscrição, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
- 33.3. Na **LISTA DE DESISTENTES** constará a relação de candidatos (as) que foram considerados (as) desistentes, perdendo o direito à vaga, deste processo seletivo, por não realizarem todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens deste Edital Normativo do SISU/UFOB 2024.
34. O (A) candidato (a) com matrícula condicional realizada receberá, ou por e-mail ou através do Portal de Matrícula, a **Declaração de Vínculo com curso de graduação na UFOB** contendo o seu número de matrícula e as instruções para a realização de cadastro de usuário de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.
- 34.1. A inscrição em componentes curriculares, dos (as) candidatos (as) matriculados através deste processo seletivo, será realizada pelo colegiado do curso e o comprovante de matrícula contendo os dias e horários das aulas poderá ser acessado pelo (a) estudante, através do SIGAA, a partir do quinto dia que antecede a data de início do semestre letivo de ingresso.



35. O (A) candidato (a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de **Matrícula Institucional**, o Ensino Médio ou equivalente, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, salvo na condição descrita no item 48 e seus subitens.
36. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 36.1. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o (a) candidato (a) acesse o **Portal de Matrícula** o quanto antes, para que, caso enfrente algum dos problemas mencionados no item 36, tenha tempo hábil para solicitar a resolução por meio do e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br.

DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

37. Para realizar a solicitação de **Matrícula Institucional** na UFOB, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar os seguintes documentos, de acordo com a sua categoria de inscrição, independente da vaga de ocupação (ou categoria de origem da vaga), através do Portal de Matrícula que estará disponível no site www.ufob.edu.br/sisu2024:
- 37.1. **Da documentação básica (exigência para todas as pessoas convocadas para matrícula independente da categoria de inscrição):**
- 37.1.1. Documento oficial de identificação com foto do (a) candidato (a), atualizado, conforme item 38;
- 37.1.2. CPF do (a) candidato (a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 37.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida, no mesmo padrão utilizado em documentos oficiais de identificação);
- 37.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para pessoa do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);
- 37.1.5. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para pessoa com idade entre 18 e 70 anos). Essa certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- 37.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou, provisoriamente, declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2023 do Ensino Médio, devendo ser observados o item 48 e seus subitens e o item 49);
- 37.1.6.1. No caso de pessoa inscrita na categoria **V (Critério de Inclusão Regional)** o histórico escolar do Ensino Médio deve atender o disposto no item 9 e seus subitens;



- 37.1.6.2. No caso de pessoa inscrita em uma das categorias da reserva de vagas por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), de que trata o item 10 e seus subitens, o histórico escolar do Ensino Médio deve atender o disposto no item 11 e seus subitens;
- 37.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
- 37.1.8. **Anexo X** – Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista), apenas no caso de pessoa inscrita em uma das categorias da reserva de vagas por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), de que trata o item 10 e seus subitens (categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP).
- 37.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada *(a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site www.ufob.edu.br/sisu2024);*
- 37.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência *(a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site www.ufob.edu.br/sisu2024);*
- 37.1.11. Autodeclaração étnico-racial *a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site www.ufob.edu.br/sisu2024);*
- 37.1.12. Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada de forma digital à UFOB *(a ser assinada eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site www.ufob.edu.br/sisu2024);*
- 37.1.13. Para candidatos (as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do (a) responsável legal, conforme item 38;
- 37.1.14. Para candidatos (as) menores de 18 anos, CPF do (a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 37.1.15. Para os casos referentes ao subitem 37.1.13, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do (a) candidato (a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda;
- 37.1.16. Os documentos descritos nos subitens 37.1.6 e 37.1.7, oriundos de país estrangeiro, deverão estar revalidados por Secretaria Estadual de Educação.
- 37.2. Da documentação específica exigida para comprovação da RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas categorias de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital (categorias LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP):**
- 37.2.1. **Anexo V** – Declaração de grupo familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda, seus respectivos valores e ocupação (ver anexo VI). **Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso, sem a devida justificativa;**
- 37.2.2. Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe no grupo familiar (Anexo V), o (a) candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato (a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste Edital).



- 37.2.3. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro do grupo familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. **O grupo considerado e averiguado será o grupo familiar declarado no Anexo V, pois havendo divergência entre o grupo declarado e o grupo familiar averiguado, é passível o indeferimento da solicitação de matrícula.**
- 37.3. **Da documentação específica exigida para verificação da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas categorias de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste Edital (categorias LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q):**
- 37.3.1. No caso de candidato (a) da categoria **LB_PPI** ou **LI_PPI** autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a):
- 37.3.1.1. Três (3) fotos conforme procedimento orientado através do **ANEXO XII** (*a serem produzidas pela Banca de Heteroidentificação*);
- 37.3.1.2. **ANEXO XI** - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação.
- 37.3.2. No caso de candidato (a) da categoria **LB_PPI** ou **LI_PPI** autodeclarado (a) indígena:
- 37.3.2.1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou **ANEXO XIII - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira**, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena.
- 37.3.3. No caso de candidato (a) da categoria **LB_Q** ou **LI_Q**, independente da sua autodeclaração de cor ou raça:
- 37.3.3.1. **ANEXO IX** - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- 37.3.3.2. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 37.4. **Da documentação específica exigida para verificação da CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas categorias de que tratam os subitens 10.3 e 10.7 deste Edital (categorias LB_PCD e LI_PCD):**
- 37.4.1. Laudo Médico Específico, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pelo (a) candidato (a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2024. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do (a) médico (a) que forneceu o laudo.
38. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro - RNE e passaporte, devidamente atualizados. O documento oficial de identificação com foto



poderá ser: Registro Geral - RG, CIN – Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte.

38.1. Será considerado como documento oficial de identificação atualizado, para fins deste processo seletivo, aquele emitido quando o(a) titular possuía idade igual ou superior a 13 (treze anos). O documento não atualizado poderá ser aceito provisoriamente, porém a pessoa deverá providenciar a atualização desse documento, no prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.

38.2. Poderá ser aceita de maneira complementar ao documento oficial de identificação apresentado, caso este não esteja atualizado conforme o item 38.1, a cópia (*foto*) do E-Título (título de eleitor digital) desde que contenha fotografia da face da pessoa titular e todos os dados que constam nesse documento digital.

DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

39. O (A) candidato (a) convocado para realizar a solicitação de matrícula institucional que, por qualquer motivo, não realizar todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens ou que não tiver a sua solicitação não homologada, conforme subitem 33.2.1.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
40. O (a) candidato (a) convocado (a) para entrevista, para apresentação de documentação complementar, para procedimento telepresencial ou presencial de heteroidentificação para validação ou não da condição étnico-racial declarada, que não atender a tais convocações em local (ou ambiente virtual), data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
41. Os (as) candidatos (as) matriculados, que desejarem solicitar desistência do curso, poderão fazê-la encaminhando o Requerimento de Abertura de Processo preenchido e assinado (disponível em <https://sa.ufob.edu.br/index.php/formularios-e-orientacoes>) e cópias do Documento Oficial de Identificação e do CPF para o e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br até 05 (cinco) dias antes do início do semestre de ingresso ou, ultrapassado esse prazo, para o e-mail do colegiado do curso de graduação em que esteja vinculado.
42. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

43. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato (a) publicada em resultado da análise de enquadramento à categoria de inscrição, de que trata o item 18 e seus subitens, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da



divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.

44. O (A) candidato (a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 43, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
45. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 43 será assegurado ao (a) candidato (a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sites <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e www.ufob.edu.br/sisu2024, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
47. A apresentação de documentos pelo (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
 - 47.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste Edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
 - 47.2. Lei nº 12.711/2012, bem como a regulamentação em vigor;
 - 47.3. RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022 (incisos II, III e IV do Art. 33).
48. O (A) candidato (a) concluinte do Ensino Médio, **exclusivamente, no ano letivo de 2023** poderá apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 49, uma **declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio**, emitido (a) pela instituição de ensino em papel timbrado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 48.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do (a) egresso (a).
 - 48.2. Nome da (s) instituição (ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade (s) e estado (s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a categoria de concorrência do (a) candidato (a) seja uma das categorias previstas nos itens 6.2 e 6.3.
49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOB para o e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45.
50. As inscrições dos (as) candidatos (as) no processo seletivo do SISU/UFOB 2024 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital normativo, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022, na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº



019/2022, bem como das informações constantes do Termo de Adesão à Edição do SiSU de 2024, assinado em 27/12/2023.

51. A legislação mencionada no item 50, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no site www.ufob.edu.br/sisu2024.
52. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a):
 - 52.1. Certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 ou da Ação Afirmativa de Inclusão Regional conforme RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 52.2. A veracidade das informações prestadas no **Portal de Matrícula**, estando ciente de que, com a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do seu vínculo em curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
 - 52.3. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital Normativo, no (s) edital (is) complementar (es) e nas normas que regulamentam a Edição do SiSU do ano 2024;
 - 52.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no site <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e do site da UFOB, www.ufob.edu.br/sisu2024, de eventuais alterações referentes à Edição de 2024 do processo seletivo SiSU.
53. O (A) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo poderá ser convocado para realizar avaliação diagnóstica nas áreas de matemática, física, química e/ou língua portuguesa e participar do Programa de Tutoria de Ensino.
54. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução CNE/CES de 07 de dezembro de 2018. Os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho Universitário.
55. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 05 de janeiro de 2024

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - SISU/UFOB 2024

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2024, OBSERVADA A LEI Nº 12.711/2012, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, E A RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2022.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	
Agronomia	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Medicina Veterinária	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras)														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	
Administração	2024.1	Bacharelado	Integral	03	08	01	01	01	07	00	01	01	11	34
Ciências Biológicas	2024.1	Bacharelado	Integral	01	04	01	01	01	03	00	01	01	01	14
Ciências Biológicas	2024.1	Licenciatura	Integral	01	04	01	01	01	03	00	01	01	01	14
Direito	2024.1	Bacharelado	(Vesp/Not)	04	06	01	01	01	06	00	01	01	08	29
Direito	2024.2	Bacharelado	(Vesp/Not)	05	08	00	01	00	07	00	01	00	11	33
Engenharia Civil	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	08	00	01	01	12	38
Engenharia Sanitária e Ambiental	2024.1	Bacharelado	Integral	03	08	01	01	01	07	00	01	01	11	34
Farmácia	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Física	2024.1	Bacharelado	Integral	01	04	01	01	01	03	00	01	01	01	14
Física	2024.1	Licenciatura	Integral	01	04	01	01	01	03	00	01	01	01	14
Geografia	2024.1	Bacharelado	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	04	20
Geografia	2024.1	Licenciatura	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	04	20
Geologia	2024.1	Bacharelado	Integral	03	08	01	01	01	07	00	01	01	10	33
História	2024.1	Bacharelado	Noturno	01	04	01	01	01	03	00	01	01	01	14
História	2024.1	Licenciatura	Noturno	01	05	01	01	01	05	00	01	01	03	19
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2024.1	Bacharelado	Integral	12	16	01	02	01	15	01	02	01	23	74
Interdisciplinar em Humanidades	2024.1	Bacharelado	Noturno	12	16	01	02	01	15	01	02	01	23	74
Matemática	2024.1	Bacharelado	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	04	20
Matemática	2024.1	Licenciatura	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	03	19
Medicina	2024.1	Bacharelado	Integral	06	07	01	01	01	07	01	01	01	11	37
Medicina	2024.2	Bacharelado	Integral	06	09	00	01	00	08	00	01	00	12	37
Nutrição	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Química	2024.1	Bacharelado	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	04	20
Química	2024.1	Licenciatura	Integral	01	05	01	01	01	05	00	01	01	04	20

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	
Engenharia Elétrica	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Engenharia Mecânica	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	
Engenharia de Biotecnologia	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Engenharia de Produção	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	
Artes Visuais	2024.1	Licenciatura	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39
Publicidade e Propaganda	2024.1	Bacharelado	Integral	04	09	01	01	01	09	00	01	01	12	39

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_PCD: Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos (as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V: Candidatos (as) que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante, em escolas públicas ou privadas localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB (conforme item 9.1 deste Edital).



ANEXO II

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Tri paresia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU MENTAL

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e



segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis - dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

De acordo com o Decreto nº 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

PESSOA COM SURDOCEGUEIRA

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO III

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº 01 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	CPF:	

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no **Processo Seletivo SISU/UFOB 2024** para ingresso em curso de graduação, prevista na Lei nº 12.711/2012, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).

TIPO DE DEFICIÊNCIA						CID				
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.									
<input type="checkbox"/>	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.									
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz					
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB					
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB					
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contadados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.									
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO						
	Acuidade Visual									
	Campo Visual									
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELLECTUAL - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.									
<input type="checkbox"/>	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h	
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - associação de duas ou mais deficiências.									
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.									

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
----------------------	---------------------------



Assinatura do médico

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Descrição detalhada da deficiência

Histórico da deficiência:

Limitações funcionais:

Nome do Médico:

Especialidade:

O (A) candidato (a) deverá apresentar, juntamente com este laudo, os exames exigidos para comprovação da deficiência descritos nos subitens 37.5.1.20 e 37.6.1.17 do Edital do **Processo Seletivo SISU/UFOB 2024**.

Data: ___/___/___

Carimbo e Registro no CRM

Assinatura do médico



ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos (as) candidatos (as) abrangidos (as) pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a), levando-se em conta os três meses imediatamente anteriores ao mês no qual inicia o período de inscrição na Edição do SiSU 2024.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item **a** (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item **a**, conforme o caso, dividida por 3)
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do (a) candidato (a).
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:
 - a. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - b. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
5. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no **Anexo V** e a documentação por ele fornecida no ato da solicitação de matrícula
6. Os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.
7. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo*, conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo IV**.

Nº	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Verificar pelo Anexo VI)	VALOR DA RENDA BRUTA (Média mensal)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*será utilizado como parâmetro o salário mínimo vigente no mês imediatamente anterior à data de inscrição

Observações Importantes: Apresentar, **obrigatoriamente**, a documentação de cada membro da família conforme **Anexo VI**. A definição de “família” para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____/____/____.

(Cidade/UF e data)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Categorias LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (**Anexo V** – Declaração de Grupo Familiar), o (a) candidato (a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para enviá-los, **obrigatoriamente**, no ato da solicitação de matrícula, conforme o item 32 e seus subitens do Edital Normativo do SISU/UFOB 2024.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 1.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- 1.4. Contracheques dos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**;
- 1.5. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos:
https://sa.ufoab.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf
- 1.7. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.8. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.9. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 1.10. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 1.11. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 1.10
- 1.12. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural (Grandes produtores, fazendeiros, pecuarista e etc.)

- 2.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 2.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 2.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 2.4. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 2.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2023, Ano-calendário 2022), conforme o caso;
- 2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;



- 2.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 2.8. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 2.9. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 2.8.
- 2.10. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS (**Formulário C**);
- 2.12. Notas Fiscais de venda dos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 3.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 3.4. Extrato mais recente do pagamento do benefício, preferencialmente, emitido pelo INSS (na agência ou pelo site) Veja instruções para obtenção desse extrato em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- 3.5. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 3.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 3.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 3.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 3.7.
- 3.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

4. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 4.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 4.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 4.4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**.



- 4.5. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 4.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.8. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 4.9. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 4.10. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 4.9.
- 4.11. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 4.12. Declaração de contribuinte individual (**Formulário D**), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 5.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 5.4. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 5.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 5.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 5.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 5.6.
- 5.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 5.9. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**.
- 5.10. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 6.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do



cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

6.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;

6.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS - **Formulário C**), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego.

6.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;

6.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

6.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 6.6.

6.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

6.9. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (**Formulário F**).

7. TRABALHADOR INFORMAL

7.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);

7.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;

7.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf;

7.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;

7.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

7.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 7.6.

7.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

7.9. Declaração de trabalho informal (**Formulário G**).

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário –contrato)

8.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);

8.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;



- 8.4. Contracheques dos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023.**
- 8.5. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 8.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 8.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 8.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 8.7.
- 8.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023.** Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 9.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 9.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 9.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 9.5. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 9.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 9.5.
- 9.7. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023.** Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 9.8. Declaração de Atividade Rural (**Formulário H**).
- 9.9. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.10. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.11. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 10.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 10.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 10.4. Pró-labore;



- 10.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2023, Ano-calendário 2022), completo;
- 10.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 10.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 10.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 10.7.
- 10.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 11.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 11.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 11.4. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI - DASN-SIMEI;
- 11.5. Declaração de IRPF (exercício de 2023, Ano-calendário 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 11.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 11.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 11.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 11.7.
- 11.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

- 12.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS (se houver) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.4. Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido ou Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;
- 12.5. A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS



- 13.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 13.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 13.3. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2024.1, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 13.4. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2024) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 13.3.
Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 13.5. RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o (s) seguinte (s) membro (s) pelo motivo especificado:

Motivo declarado para não Inclusão de Pai e/ou Mãe na composição familiar:

(1) Falecimento (2) Divórcio (3) Separação (4) Casamento
(5) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do (a) candidato (6) Outros
(a).

Informação sobre não inclusão Paterna		
Nome:		CPF nº:
RG nº:	NIS* nº:	Motivação da não inclusão nº:
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Informação sobre não inclusão Materna		
Nome:		CPF nº:
RG nº:	NIS* nº:	Motivação da não inclusão nº:
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das categorias **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, conforme descrito no item 37.2.2 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CADA CHAMADA DE MATRÍCULA A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DESTE PROCESSO SELETIVO

(Art. 14 e 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Art. 20 e 28 da Portaria Normativa MEC nº 20/2012, conforme alterações dadas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023)

1. A (s) vaga (s) eventualmente não ocupada (s), proveniente (s) das situações previstas no item 23, ofertada (s) em cada chamada de matrícula será (ão) preenchida (s), prioritariamente, com base Lista de Espera do SISU/UFOB 2024 sendo observado o disposto no item 24, a opção de curso, e a (s) maior (es) nota (s) no ENEM 2023, obedecendo ao seguinte fluxo:
 - 1.1. Todos os candidatos, independente da categoria de inscrição, concorrerão às vagas da categoria **AC** ainda não preenchidas.
 - 1.2. Após a seleção para as vagas da categoria AC, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_EP**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LI_EP;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
 - 1.3. Após a seleção para as vagas da categoria LI_EP, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_PCD**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LI_PCD;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI ou LI_Q;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LB_EP ou LI_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
 - 1.4. Após a seleção para as vagas da categoria LI_PCD, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_Q**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LI_Q;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP ou LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
 - 1.5. Após a seleção para as vagas da categoria LI_Q, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_PPI**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LI_PPI;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP ou LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
 - 1.6. Após a seleção para as vagas da categoria LI_PPI, deve ocorrer a seleção para as vagas **LB_EP**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LB_EP;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.



- 1.7. Após a seleção para as vagas da categoria LB_EP, deve ocorrer a seleção para as vagas **LB_PCD**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LB_PCD;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP ou LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
- 1.8. Após a seleção para as vagas da categoria LB_PCD, deve ocorrer a seleção para as vagas **LB_Q**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LB_Q;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP ou LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
- 1.9. Após a seleção para as vagas da categoria LB_Q, deve ocorrer a seleção para as vagas **LB_PPI**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria LB_PPI;
 - ii Candidatos inscritos na categoria LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
 - iii Candidatos inscritos na categoria LI_EP ou LB_EP;
 - iv Candidatos inscritos na categoria AC;
 - v Candidatos inscritos na categoria V.
- 1.10. Após a seleção para as vagas da categoria LB_PPI, deve ocorrer a seleção para as vagas **V**, na seguinte ordem de prioridade:
 - i Candidatos inscritos na categoria V;
 - ii Candidatos inscritos nas demais categorias (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola).

resido na Comunidade Quilombola:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone (s) para contato: _____
Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

Nome da Comunidade Quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR Obrigatório para as Categorias LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, declaro, sob as penas da lei, que **não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade

*Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 para o curso de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a Lei nº 12.711/2012, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos e fotografias, para análise pela Banca de Heteroidentificação Recursal, caso necessário.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 em que estou participando.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade



ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOP 2024

1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração étnico-racial, da pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) que optou por ingressar em curso de graduação através do Processo Seletivo SISU/UFOP 2024 por uma das categorias referente às cotas raciais, LB_PPI ou LI_PPI, tomará como referência, a princípio, o procedimento presencial e considerará, tão somente, as características fenotípicas do (a) candidato (a), como a corda pela, textura do cabelo e características faciais (formato nasal e labial).
2. O (a) candidato (a) será convocado (a) por meio de publicação no site www.ufob.edu.br/sisu2024 e pelo endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail), com antecedência mínima de 05 (dias) úteis para o dia da realização do procedimento de autodeclaração.
3. Na convocação do (a) candidato (a), constará cronograma com dia, horário e local da realização do procedimento de heteroidentificação.
4. O (A) candidato (a) que se submeter ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração deverá comparecer na data, horário e local para o qual foi convocado, portando DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), máscara, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do (a) candidato (a).
5. O (A) candidato (a) declarado (a) ser pessoa com deficiência auditiva ou surdo no ato de inscrição no processo seletivo ou no ato da solicitação de matrícula ou, ainda, que tenha comunicado essa condição à Comissão Ampliada de Heteroidentificação em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de realização do procedimento Heteroidentificação Étnico-racial, pelo e-mail heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NOME DO (A) CANDIDATO (A), terá resguardo o tratamento especial solicitado.
6. Durante o procedimento de heteroidentificação o (a) candidato (a) será filmado (a) e fotografado (a)
 - 6.1. Serão realizadas 03 (três) fotografias, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal, observadas as seguintes instruções:
 - 6.1.1. Para produção dos arquivos de fotos, o (a) candidato (a) será posicionado em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, preferencialmente de cor branca, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
 - 6.1.2. Os arquivos de fotos serão produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até os ombros do (a) candidato (a) e ser individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo.
 - 6.1.3. Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do (a) candidato (a). Na segunda imagem, o (a) candidato (a) deverá ser fotografado (a) de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do (a) candidato (a).
 - 6.1.4. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste anexo.
 - 6.1.5. As fotografias serão renomeadas, cada um dos três arquivos identificado como "Foto + (Direito, Frente, Esquerdo) + nome do (a) candidato (a)". Exemplo: FotoDireitoNomedocandidato.
 - 6.2. O (A) candidato (a) realizará a autodeclaração presencial, individualmente, cujo procedimento será gravado pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, conforme as seguintes orientações:
 - a) O (a) candidato (a), de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:
 - b) "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SISU UFOP 2024 EDITAL CPS/PROGRAD/UFOP NÚMERO 23 DE 2023 ME AUTODECLARO NEGRO (A), DE COR "falar preta ou parda."
 - c) No caso de candidato (a) com deficiência auditiva ou surdo, se preferir, poderá realizar sua autodeclaração por meio de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou poderá declarar em papel escrito de forma digitalizada ou manuscrita, a sua autodeclaração presencial conforme o texto mencionado na alínea "b".
 - 6.3. Haverá tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos para o ingresso do (a) candidato (a) na sala indicada, bem como para o início da realização da gravação da Autodeclaração;
7. Em caso de ausência de participação no procedimento de Heteroidentificação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar justificativa, em até dois (02) dias corridos a contar da data prevista para a realização do procedimento, para e-mail heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NOME DO (A) CANDIDATO (A). Após a avaliação da justificativa por parte da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá,



posteriormente, ser reconvocato (a) para participar do procedimento de Heteroidentificação, devendo o candidato (a) acompanhar o sítio no qual são feitas as convocações e o endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail).

- a) no caso de reconvação o (a) candidato (a) em razão das situações previstas no item 7, a publicação ocorrerá no sítio www.ufob.edu.br/sisu2024 e pelo endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração.
 - b) se o (a) candidato (a) for reconvocato (a) para o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, e não comparecer, ele (a) terá parecer desfavorável, que poderá implicar no cancelamento da sua matrícula conforme as disposições do Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024.
8. Não é permitido ao (à) candidato (a) assistir ao procedimento de heteroidentificação de outro (a) candidato (a);



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena (LB_PPI e LI_PPI), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena).

resido em Terra Indígena:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone (s) para contato: _____
Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração. Local e data: _____
de _____ de _____.

Assinatura

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



Formulário A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ _____, deixei de efetuar **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2023, Ano-calendário 2022**, por apresentar rendimento tributável em 2022 inferior a **R\$ 28.559,70**. Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

A Instrução Normativa RFB nº 2.134, de 27 de fevereiro de 2023 da Receita Federal, disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.134-de-27-de-fevereiro-de-2023-466486523> dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2023, ano-calendário de 2022, pela pessoa física residente no Brasil.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-1

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA (S) BANCÁRIA (S)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que:

() Não sou titular, de nenhuma modalidade de conta bancária.

() Sou titular de conta (s) bancária (s) e informo através deste documento os dados de todas elas, conforme a relação abaixo.

Tabela de descrição de todas contas bancárias das quais sou titular (conta corrente, salário, Poupança e etc.):

	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

***Caso possua mais de 15 contas bancárias utilize mais de uma cópia deste formulário para informá-las.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-2

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À UFOB PARA EMISSÃO DO EXTRATO DO REGISTRO DE VÍNCULOS COM O SISTEMA FINANCEIRO (REGISTRATO CCS) JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro - CCS** referente ao meu CPF, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFOB utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* de candidato (a) classificado (a) pela reserva de vagas por condição de baixa renda (Lei 12.711/2012) desta instituição.

Nome do declarante:		
Identidade nº:	CPF nº:	Data de Nasc.: / /
Nome da Mãe:		

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário D

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2023: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2023: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2023: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário E

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____.

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2023: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2023: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2023: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário F

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia _____ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões)

- 1) OUTUBRO/2023: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2023: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2023: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário G

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) OUTUBRO/2023: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2023: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2023: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário H

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2023: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2023: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2023: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

